



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 085 /15

Processo Administrativo n.º 11/10/37531

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Creche Casa da Criança Caminho Feliz

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CRECHE CASA DA CRIANÇA CAMINHO FELIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.790.087/0001-36, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 45 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	CARRINHO ARMAZÉM 200 KG 130/1	01	106,00
02	CARRO PLATAFORMA 1000X600 MM 01 ABA	01	300,00
03	ESCADA ALULEV COMERCIAL ED1,8 2X9	01	354,00
04	MULTIFUNCIONAL LASER DCP 8080DN BROTHER	01	1.899,00
05	MULTIFUNCIONAL LASER 3 EM 1 MONO DUPLEX	01	1.318,23
06	ROTEADOR WIRELES 4P 80211G 54MBPS+SW	01	125,13
07	CPU COM PERIFÉRICOS	01	757,80
08	MONITOR W2243C LG	01	442,22

SEGUNDA – DONATÁRIO



2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.302,38 (cinco mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 45 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 16 JUN. 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CRECHE CASA DA CRIANÇA CAMINHO FELIZ

Representante Legal: TURÍBIO MORAES TEIXEIRA NETO

RG nº 6633645

CPF nº 72054557820